



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 266/89 Cambára, em 26 de junho de 1.989.

AS COMISSÕES
Em 26/06/1989

Excelentíssimo Senhor
JOSE RODRIGUES FERREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára
CAMBÁRA-PR.

Assunto: - ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

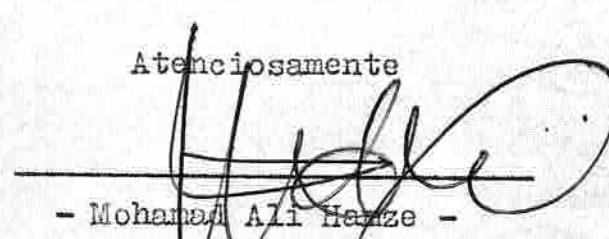
Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência para o seu conhecimento e a posterior apreciação e aprovação desse Legislativo, o(s) Projeto(s) de Lei(s) abaixo relacionado(s):

PROJETO DE LEI Nº. 15/89.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


- Mohanad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =





Prefeito Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 15/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de uma área de terras com a LOTEADORA SANTO ANTONIO S/C LTDA de nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar PERMUTA de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura, objeto da matrícula nº. 2.867, localizada no perímetro Urbano do Município, no Loteamento Santo Antonio, medindo um total de 4.767,12 mts²., confrontando - pela frente com a Avenida Brasil, nos fundos com o Rio Alambari e de frente aos fundos de um lado com o lote nº. 8 da Quadra Iedo outro com a Rua "D", com outra área pertencente a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA de nossa cidade, ficando atribuído ao dito imóvel o valor de NCZ\$.....

Artigo 2º. A área de terras a ser permutada com o terreno constante do artigo 1º da presente Lei é de 4.767,12 mts²., localizado na Chácara Pinheiro-Bairro Pinheiro, dentro do Perímetro Urbano, às margens do Rio Alambari, objeto da matrícula nº. 4.079 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Loteadora Santo Antonio S/C LTDA contendo as seguintes confrontações:

Inicia-se: Marco 4-5, confronta com a Família IDEM onde mede 30,60 m, e tem rumo SE 0º 53 NW, daí segue ;
Marco: 5-A, confronta com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 32,42 m, e tem rumo NE 89º07 SW ;
Marco: A-7, confronta com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 58,00 m, e tem rumo SE 0º53NW ;
Marco:7-8, confrontando com a Família IDEM, onde mede 2,8 m, e tem rumo SE 52º08 NW;
Marco:8-9, confrontando com o Rio Alambari, onde mede 120 50 mts ;
Marco: 9-4, confronta com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 111,00 mts., e tem rumo SW 89º07NE. Fica atribuído à referida área de terras o valor de NCZº.....

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 827/88.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de junho de 1.989.

- Mohamed A.M. Hamza -
= PREFEITO MUNICIPAL =





Prefeito Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Este Projeto de Lei tem por finalidade corrigir um equívoco verificado na matrícula da área de terras constante da Lei nº. 827, datada de 14 de dezembro do ano de 1.988, onde foi constada a matrícula nº. - 2.490, que na realidade é nº. 4.079 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Senhor Presidente e Senhores Edís, quanto ao valor que será atribuído ao imóvel objeto desta Lei, deixamos o mesmo a critério dessa Egrégia Câmara, tendo em vista tratar-se de uma Lei que já tinha sido aprovada por Edís dessa Câmara na Gestão passada, onde foi atribuído ao referido imóvel um valor de CZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados) antigos.

Senhor Presidente e Senhores Edís, cientes de podermos contar com a compreensão de Vossa Excelências, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de junho de 1.989.

- Mohamad Ali Namze
= PREFEITO MUNICIPAL =

